



## PORTARIA CONJUNTA Nº 22/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** em exercício, Desembargador Samoel Evangelista, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o arts. 51, I, e 54, VIII, ambos do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (Art. 5º, XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil);

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei Federal nº 11.419, de 2006, autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelo Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 345, de 9 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre o “Juízo 100% Digital” e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 385, de 06 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0” e dá outras providências”;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

---

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta nº 42/2020, que “Implementa o “Juízo 100% Digital” no Poder Judiciário do Estado do Acre, observando-se os exatos termos da Resolução N.º 345/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).”;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta nº 29, de 19 de abril de 2021 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Portaria nº 1.640, de 06 de maio de 2021 do Poder Judiciário do Estado do Pará e o Provimento Conjunto nº 17/2021, do Poder Judiciário do Estado de São Paulo que implataram o Juízo 100% digital em Unidades Jurisdicionais com competência criminal;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo SEI nº 0002210-88.2021.8.01.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Acrescentar os §§ 3º e 4º no artigo 3º da Portaria Conjunta nº 42/2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º As Unidades Judicias com competência criminal passam a integrar o Juízo 100% Digital.

§ 4º As Unidades Judiciais com competência em crime doloso contra a vida poderão utilizar o Juízo 100% Digital, restritamente a primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri.”

Art. 2º Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça sobre o presente Ato Normativo.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 24 de agosto de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício